



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 340/92. DE 08 DE MAIO DE 1.992.

" DÁ A ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, O TÍTULO DE CAPITAL DE GADO BRANCO ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica denominado à Alvorada, Estado do Tocantins o título de CAPITAL DO GADO BRANCO.

§ 1º - Fica determinado o Poder Executivo Municipal, apresentar no logotipo do Município a denominação de ALVORADA-TO, CAPITAL DO GADO BRANCO.

§ 2º - Fica determinado ao Executivo a publicar em todos os meios de comunicação o referido título.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias de Maio de 1.992. x:x:x:x:x:x:x:x:

Jose Barbareco
= José Barbareco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data x: :

= Silvano Fagundes da Silva
Sec. Adm.